

LEI MUNICIPAL Nº 622, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.990.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz sal que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 115.117.000,00, destinados ao término das obras de canalização do Córrego Santa Tereza e Obras Complementares.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á através de financiamento por contrato com o BADESP.

Artigo 3º - fica alterado em igual valor o Plano Plurianual de investimentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de outubro de 1.990 – 26º Ano de Emancipação Político – Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador CRC 81843